



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1653/14  
PLCL Nº 018/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 300 /14 – CCJ

**Altera a ementa, o § 2º do art. 1º, o inc. I do *caput* do art. 2º e a al. *b* do inc. II do *caput* do art. 3º e inclui § 3º no art. 1º da Lei Complementar nº 555, de 13 de julho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 574, de 2 de julho de 2007, dispondo sobre a proibição do uso de produtos fumígenos em recintos coletivos e em recintos de trabalho coletivo.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio (fl. 7), datado de 19 de agosto de 2014, opinou que a “matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal e está ajustada à legislação federal que regula a matéria (Decretos nºs 2.018/66 e 8.262/14), inexistindo óbice jurídico à tramitação”.

Ato contínuo, o Projeto foi encaminhado à CCJ para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Diante disso, cumpridas as exigências legais e concordando com o inteiro teor do Parecer Prévio emitido pelo órgão técnico desta Casa, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de setembro de 2014.

  
Vereador Marcelo Sgarbossa,  
Relator.




# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1653/14  
PLCL Nº 018/14  
Fl. 2


PARECER Nº 300 /14 – CJ

Aprovado pela Comissão em 23-9-14

  
Vereador Reginaldo Pujol – Presidente  
O Restricção quanto ao  
Mun. L. 12.121/14

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

  
Vereador Marcio Bins-Ely  
com Assinaturas

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal